

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 - GAB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CNPJ Nº 24.518.110/0001-08  
RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Nº 431,  
CENTRO, CEP 59.192-000

#### Decreto Legislativo nº 001/2025 - Gab.

Regulamenta o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor total de desconto referente à consignação facultativa não pode exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida mensal dos servidores e dos subsídios líquidos mensais dos vereadores, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 23 de janeiro de 2025.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN

**Publicado por:** JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA  
**Código Identificador:** 50276441

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2025. EDIÇÃO 2077. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>